

PORTARIA Nº 002/2025/SEAF, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E PUBLICAÇÃO
DOS FISCAIS TITULARES E SUPLENTES DE
TERMOS DE COOPERAÇÃO CONFORME ART. 2º, INCISO VIII DA
NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN SEFAZ.CGE Nº 01.2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II art. 71 da Constituição Estadual; Considerando a necessidade de Nomeação e publicação dos fiscais Titulares e Suplentes de Termos de Cooperação, solicitado pela Coordenadoria de Convênios da SEAF/MT;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR E PUBLICAR os fiscais Titulares e Suplentes do seguinte Convênio Descentralizado;

PROTOCOLO	Nº SIGCON	COOPERANTE	COOPERADO	OBJETO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
SEAF-PRO- 0118- 2022/03359	2020	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP	O presente Termo tem por objeto estabelecer a cooperação mútua para implementar o compartilhamento de uso das aeronaves do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAer - MT, ou outros similares que também possam ser integrados a frota, para uso da Secretaria de Agricultura Familiar, considerando a necessidade desta Secretaria, de acompanhar in loco o andamento das ações de apoio à Agricultura Familiar no nosso Estado, quais sejam os desdobramentos das atividades oriundas dos programas de políticas públicas com incentivo a Agricultura Familiar.	MARCELO AUGUSTO DE ANDRADE MAIA FILHO Matrícula: 305251	NELMA CRYSTINA SOUZA DOMINGUES Matrícula: 309187

Art. 2º São obrigações do fiscal do Termo de Cooperação:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da cooperação;

II - emitir relatório técnico para o signatário do Termo de Cooperação informando a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da cooperação e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias anteriores que designa fiscal nos processos de parcerias acima citados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

